



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 125/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 30/06/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122104-0002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021, publicada no Diário Oficial do Município

(DOM) de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS de nº 006/2021, processo administrativo nº 122104-0002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 08.353.510/0001-54 Endereço: Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon - MA Contato: (99) 3212-3003, e-mail: globaldist.medicamentos@gmail.com Representante: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU CPF: 032.244.343-17						
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
7	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO. FRASCO DE 1L	CINORD	FRASCO	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
14	CAMPO OPERTÓRIO 45CM X 50CM. PACOTE COM 50	MDA TEXTIL	PACOTE	250	R\$ 51,99	R\$ 12.997,50
19	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	UNIDADE	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
27	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	40	R\$ 89,46	R\$ 3.578,40
28	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	40	R\$ 89,40	R\$ 3.576,00
29	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	40	R\$ 88,99	R\$ 3.559,60
30	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	40	R\$ 88,99	R\$ 3.559,60
31	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHADO. CAIXA COM 24	SHALON	CAIXA	40	R\$ 94,99	R\$ 3.799,60



32	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	SHALON	UNIDADE	960	R\$ 3,89	R\$ 3.734,40
35	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	MISSNER	UNIDADE	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
36	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY.	KOLPLAST	FRASCO	48	R\$ 8,64	R\$ 414,72
38	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UN	LABOR IMPORT	CAIXA	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
50	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PPF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	NUTRIEX	UNIDADE	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
52	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	LABOR IMPORT	UNIDADE	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
57	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:19 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	CIRUTI	UNIDADE	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
58	SCALP Nº 23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:23 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CIRUTI	UNIDADE	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
59	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE:27 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	CIRUTI	UNIDADE	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	SR	UNIDADE	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00

63	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 30G X 3/8', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
64	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
65	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	UNIDADE	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
70	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRUTI	UNIDADE	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
71	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRUTI	UNIDADE	250	R\$ 2,77	R\$ 692,50
72	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRUTI	UNIDADE	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
VALOR TOTAL:						R\$ 117.826,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 16 de junho de 2021 em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes 16 de junho de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Representante: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122104-0002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS de nº 006/2021, processo administrativo nº 122104-0002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO CNPJ: 00.795.813/0001-15 Endereço: Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA Contato: (99) 3532-1646, e-mail: soshospitalar@hotmail.com Representante: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF: 427.785.143-68						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



74	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MULTILASER	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
75	TIRA TESTE P/ GLICEMIA CAIXA COM 50 UN.	GLICOO	CAIXA	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 11.400,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito



torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 16 de junho de 2021 em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes 16 de junho de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

CNPJ: 00.795.813/0001-15

Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001- CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria nº 004/2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, denominadas Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 082102-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 33.656.835/0001-53, localizada na Rua do Morro Verde, 125, Parque Novo Horizonte, Itaquaquacetuba - SP, representada pelo Sr. Daniel Soares Pereira Belém, portador do RG: 26.397.786-9 e o CPF: 257.700.388-96, nas quantidades estimadas de



acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou

"Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor



beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente

demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração



Port. Nº 004/2021-GPSAL
 Órgão Gerenciador
 INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI
 CNPJ.: 33.656.835/0001-53
 Representante: Daniel Soares Pereira Belém
 Empresa Beneficiária
 RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
 Sec. Municipal de Educação
 Port. Nº 008/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 HADILLA DA SILVA CAMPOS
 Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho
 Port. Nº 007/2021 - GPSAL
 Órgão Participante
 MARIA LIMA DA SILVA NERES
 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
 Port. Nº 010/2021 - GPSAL
 Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/PM-SAL/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082102-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 039/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI	
CNPJ: 33.656.835/0001-53	TELEFONE: (11) 98231-2105
ENDEREÇO: Rua do Morro Verde, 125, Parque Novo Horizonte, Itaquaquecetuba - SP.	E-MAIL: licitacoesinnovare@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Soares Pereira Belém	CPF: 257.700.388-96

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS/ PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	---------	-------------	-------------

12	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO COR TRANSPARENT E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULÁVEL TIPO FIXAÇÃO CARNIERIA REGULÁVEL	UNIDADE	PROPRIA	2600	R\$ 6,40	R\$ 16.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.640,00						

VALOR TOTAL: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

*O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 082102-0001.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI

CNPJ.: 33.656.835/0001-53

Representante: Daniel Soares Pereira Belém

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Por. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria nº 004/2021, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, denominadas Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: A R DE ABREU LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 082102-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.464.744/0001-10, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon - MA, representada pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador do RG: 990.863 e o CPF: 398.279.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador



convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas

propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES



FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

A R DE ABREU LTDA

CNPJ.: 10.464.744/0001-10

Representante: Adalberto Rocha de Abreu

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços

nº. 041/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A R DE ABREU LTDA	
CNPJ: 10.464.744/0001-10	TELEFONE: (99) 3212-0681
ENDEREÇO: Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon - MA.	E-MAIL: cocais.distribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Adalberto Rocha de Abreu	CPF: 398.279.333-53

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS/ PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AVENTAL, MATERIAL COURVIM MODELO UNISSEX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO SOB MEDIDA	UNIDADE	UMP	1100	R\$ 9,97	R\$ 10.967,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 10.967,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.967,00 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais).

*O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 082102-0001.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

A R DE ABREU LTDA

CNPJ.: 10.464.744/0001-10



Representante: Adalberto Rocha de Abreu
Empresa Beneficiária
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Port. 008/2021 - GPSAL
Órgão Participante
HADILLA DA SILVA CAMPOS
Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho
Port. Nº 007/2021 - GPSAL
Órgão Participante
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Por. Nº 010/2021 - GPSAL
Órgão Participante

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021-
CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001-
CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria nº 004/2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, denominadas Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 082102-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 36.327.075/0001-29, localizada na Avenida Jardins de Santa Mônica, 100 - SL, Barra da Tijuca - RJ, representada pelo Sr. Silvio Machado Martins de Souza, portador do RG: 00200198724 e o CPF: 083.944.677-25 nas quantidades estimadas, de

acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou



“Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente



demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ.: 36.327.075/0001-29

Representante: Silvio Machado Martins de Souza

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082102-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 045/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 36.327.075/0001-29	TELEFONE: (21) 2434-7764
ENDEREÇO: Avenida Jardins de Santa Mônica, 100 - SL, Barra da Tijuca - RJ.	E-MAIL: comercial@fortclean.rio.br
REPRESENTANTE LEGAL: Silvio Machado Martins de Souza	CPF: 083.944.677-25

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS/ PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	-------------	-------------



22	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	VL	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

*O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 082102-0001.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de maio de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ.: 36.327.075/0001-29

Representante: Silvio Machado Martins de Souza

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. E Trabalho

Port. Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Por. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032105-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto, a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e sanitização de avenidas e logradouros públicos, com o fornecimento de material, mão de obra e supervisão necessária à prestação dos serviços, para a prevenção e combate ao COVID-19 pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 385.678,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes 28 de junho de 2021.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021-GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

